

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 7x4chuku <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/02/2024 Requerimento nº 43/2024 Protocolo nº 322/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde e para Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, solicitando informações acerca das medidas que vem sendo aplicadas para o cumprimento da **Lei nº. 11.573/2021** em que Dispõe da Criação do Programa Mães de Mato Grosso, cujo objetivo é de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade o direito à vida e à saúde, e com o advento publicação da Lei nº. 11.573/2021 também foram elencados direitos inerentes a gestante no estado de Mato Grosso.

Através da Secretaria de Saúde, deve-se facilitar e promover assistência integral à saúde, incluindo pré-natal, parto e pós-parto, além de prevenção de doenças no ciclo gravídico puerperal até o primeiro ano de vida da criança, visando à diminuição dos índices de mortalidade materna e infantil, garantia de vagas nos leitos dos hospitais públicos e hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, e a distribuição gratuita de medicamentos prescritos durante o tratamento.

E pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, temos o Programa **SER Família**, idealizado pela primeira-dama do Estado, Virginia Mendes, que é gerenciado pela Secretaria Adjunta de Programa e Projetos Especiais e Atenção à Família, onde a iniciativa consiste na distribuição de cartões que atendem grupos específicos e também famílias em situação de vulnerabilidade social. Possui ainda O **SER Família Mulher** é voltado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de medida protetiva, para custeio de moradia.

Porém quanto à Mães e recém nascido, não identificamos nenhum programa regulamentado.

Desta forma, ratificam-se os fundamentos da **Lei nº. 11.573/2021** em que Dispõe da Criação do Programa Mães de Mato Grosso, cujo objetivo é de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social, requerendo informações acerca de quais medidas estão sendo aplicadas para o seu cumprimento.



Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2024

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual